



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

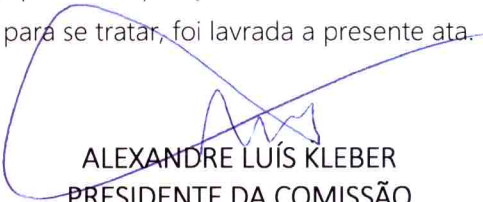
Estado do Rio Grande do Sul

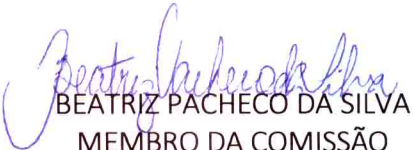
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 362/2023, a fim de abrir os envelopes das propostas da Tomada de Preços nº 004/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação com bloco intertravado (PVS), microdrenagem, sinalização horizontal/vertical e acessibilidade, incluindo material, em trecho da Rua Odemar Gonçalves de Azevedo, Bairro Morro Bonito, Município de Paverama/RS. Estiveram presentes ao ato: Sr. ALEXANDRE LUÍS KLEBER, Sr. BEATRIZ PACHECO DA SILVA e Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, pela Comissão de Licitações. Dando início aos trabalhos, após o transcurso do prazo de interposição de recurso dos documentos de habilitação, dá se continuidade ao julgamento das propostas apresentadas das empresas aptas, LC PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ nº 46.279.254/0001-91, SANDRO FEIL, CNPJ nº 43.706.338/0001-76, M. WEBER LTDA, CNPJ nº 50.106.842/0001-09 e DMN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.603.662/0001-02, cujos envelopes já se encontram nos autos. Constatou-se que todos os envelopes encontram-se devidamente lacrados. Na sequência, passou-se para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas. Os documentos constantes nos envelopes foram rubricados pelos presentes e analisados pela Comissão. Todos os documentos apresentados pelas empresas participantes atendem as exigências editalícias em todos os seus termos, sendo a seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1º	M. WEBER LTDA	226.340,49
2º	LC PAVIMENTADORA LTDA	228.101,77
3º	DMN CONSTRUTORA LTDA	235.907,62
4º	SANDRO FEIL	238.836,32

Assim, a Comissão de Licitações julga todas as propostas classificadas, sendo que a empresa M. WEBER LTDA, ofertou a melhor proposta, no valor total de R\$ 226.340,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), sendo declarada a vencedora do certame. Considerando a ausência dos responsáveis pelas empresas, fica assegurado o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, para interposição de eventual recurso do julgamento da fase de propostas. Nada mais havendo para se tratar, foi lavrada a presente ata.


ALEXANDRE LUÍS KLEBER
PRESIDENTE DA COMISSÃO


BEATRIZ PACHECO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


UESLEI JOSÉ GARCIA
MEMBRO DA COMISSÃO